

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA

CONTRATO DE APRENDIZAGEM – PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social – Dataprev, CNPJ 42.422.253/0001-01, torna pública a realização de processo seletivo para o preenchimento de 03 (três) vagas de Aprendiz em Serviço Administrativo pelo período de até 14 (quatorze) meses, contados a partir de outubro de 2022, conforme o programa de aprendizado do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC** e nos termos do Programa Jovem Aprendiz da Dataprev.

O presente processo de seleção objetiva preencher as cotas do Programa Jovem Aprendiz da Dataprev, dos seguintes estabelecimentos:

I – 02 (duas) vagas na filial Distrito Federal, situada no SAUS, Quadra 01, Blocos E e F, Ed. Dataprev – Brasília - DF;

II – 01 (uma) vaga na Sede, situada no SAUS, Quadra 01, Blocos E e F, Ed. Dataprev – Brasília - DF.

1. Das disposições preliminares:

1.1 O processo seletivo reger-se-á pelo disposto no Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, para cumprimento da cota de aprendizes a que se refere o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.472, de 1º de maio de 1943.

1.2. Estará apto a concorrer às vagas de Aprendiz, o jovem que:

1.2.1 Possuir idade maior ou igual a dezesseis anos e menor ou igual a dezenove anos em 17 de outubro de 2022, com exceção de pessoa com deficiência, para a qual não existe limite de idade;

1.2.2. Estar cursando o ensino fundamental, a partir do 7º ano ou ensino médio;

1.2.3. Matriculado em escola pública;

1.2.4. Pertencer à família de baixa renda, comprovando renda familiar igual ou inferior a três salários-mínimos;

1.3. Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, em que a Empresa se compromete a assegurar formação técnico- profissional metódica ao aprendiz, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico.



Documento assinado eletronicamente por PATRICIA MARIA DE PAULA
Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
Informando o código de verificação uvPdmthL e o contra código AtKeAffL

1.4. A formação técnico-profissional caracteriza-se por atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva, desenvolvidas no ambiente de trabalho.

1.5. A formação técnico-profissional do aprendiz obedecerá aos seguintes princípios:

I – Garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino fundamental;

II – Horário especial para o exercício das atividades e

III – Capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

1.6. O preenchimento das vagas obedecerá à equidade de gênero;

1.7. Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição;

1.8. Ao aprendiz com idade inferior a dezoito anos é assegurado o respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

1.9. Não será habilitado o candidato a aprendiz já empregado em outro estabelecimento.

2. Da contratação

2.1. Os candidatos habilitados serão convocados a assinar contrato de aprendizagem, pelo prazo justo e improrrogável de até **14 (quatorze) meses**, em função da disponibilidade de vagas existentes, até o limite estabelecido neste Edital, obedecida à ordem de classificação.

2.2. A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do aprendiz em instituição pública de ensino, caso não haja concluído o ensino fundamental ou médio, e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob a orientação do SENAC.

3. Da remuneração e direitos conexos e acessórios

3.1. A remuneração do aprendiz será fixada em um piso nacional de salário-mínimo/hora da faixa 2 (dois) fixada pela legislação própria do Distrito Federal, acrescido de auxílio-alimentação no valor de R\$ 918,69 (novecentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos), reajustado com o Acordo Coletivo de Trabalho, mesmo valor do auxílio recebido pelos empregados da Empresa e vale-transporte, nos termos da legislação aplicável.



Documento assinado eletronicamente por PATRICIA MARIA DE PAULA
Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
Informando o código de verificação uvPdmthL e o contra código AtKeAffL

3.1.1. O salário do aprendiz será corrigido anualmente de acordo com o piso salarial-mínimo/hora regional.

3.2. A contribuição ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço corresponderá a 2% (dois por cento) da remuneração paga ou devida, no mês anterior, ao aprendiz, aplicando-se, nos contratos de aprendizagem, as disposições da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

3.3. As férias do aprendiz coincidirão com as férias escolares, sendo vedada à fixação de período diverso daquele definido no programa de aprendizagem.

4. Da jornada de aprendizagem

4.1. A carga horária diária será de 04 (quatro) horas no total de 20 (vinte) horas semanais, em 2 (dois) turnos, para escolha do candidato, turno da manhã das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas e, turno da tarde das 13 (treze) horas às 17 (dezesete) horas, compreendendo a aprendizagem teórica, realizada no SENAC, e a aprendizagem prática, realizada na Dataprev.

4.2. Os períodos fixados para a distribuição da carga horária semanal serão compatíveis com os períodos de frequência do aprendiz à escola, sendo vedada, em qualquer hipótese, a prorrogação ou a compensação de horas nas jornadas de aprendizagem teórica e prática.

5. Da rescisão

5.1. O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar 24 (vinte e quatro) anos, salvo no caso de aprendiz deficiente, ou ainda, antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

I – Desempenho insuficiente ou não adaptação do aprendiz às atividades do programa de aprendizagem, caracterizado mediante laudo de avaliação pelo SENAC;

II – Falta disciplinar grave, caracterizada por quaisquer das hipóteses descritas no art. 482 da CLT;

III – Ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo, caracterizada por meio de declaração da instituição de ensino ou,

IV – A pedido do aprendiz.



Documento assinado eletronicamente por PATRICIA MARIA DE PAULA
Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
Informando o código de verificação uvPdmthL e o contra código AtKeAffL

6. Da certificação

6.1. Aos aprendizes que concluírem o programa de aprendizagem com aproveitamento, o SENAC concederá certificado de qualificação profissional, contendo o título e o perfil profissional para as ocupações nas quais foram qualificados.

7. Da publicação do edital de seleção

7.1. Este Edital será disponibilizado no Portal da Dataprev (**www.dataprev.gov.br**).

8. Da inscrição do candidato

8.1. As inscrições estarão abertas da zero hora do dia 29 (vinte e nove) de agosto até às 23h59 do dia 6 (seis) de setembro de 2022, no endereço eletrônico:

<https://forms.office.com/r/bDZXU6D1p4>

8.2. No ato da inscrição o candidato deverá informar os números dos seguintes documentos:

I – Carteira de Identidade;

II – Carteira de Trabalho e Previdência Social e

III – Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8.3. Fica vedada a inscrição de candidato vinculado a outros programas de aprendizagem ou outras modalidades de trabalho que gerem vínculo empregatício.

8.4. O candidato que necessite de atendimento especial na data da realização do processo seletivo deverá solicitá-lo, por escrito, de forma justificada, no momento da inscrição ou até três dias antes da data marcada, quando motivado por caso fortuito ou de força maior, imprevisível à data de inscrição.

8.5. As solicitações de atendimento especial serão analisadas e deferidas de acordo com critérios de viabilidade e razoabilidade e o candidato será comunicado da decisão sobre seu pedido até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização dos procedimentos da primeira fase do processo seletivo.

8.6. O processo seletivo obedecerá, rigorosamente, as formalidades descritas neste Edital e uma vez efetivadas, implica na explícita aceitação, por parte do candidato, de todos os seus termos e condições.



Documento assinado eletronicamente por PATRICIA MARIA DE PAULA
Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
Informando o código de verificação uvPdmthL e o contra código AtKeAffL

8.7. O candidato receberá, após o ato de inscrição, e-mail de confirmação de inscrição e demais informações acerca dos procedimentos para seleção.

9. Processo seletivo

9.1. O processo seletivo compreende a realização de exame de interpretação de texto e raciocínio lógico e entrevista final.

9.2. Primeira Fase: Exame de interpretação de texto e raciocínio lógico:

Dia: 15 de setembro de 2022;

Hora: 10 horas impreterivelmente;

Local: Setor de Autarquias Sul (L2 Sul) – Quadra 01 Bloco E - Edifício Dataprev - Brasília-DF

9.3. O candidato deverá comparecer ao local dos procedimentos da primeira fase do processo seletivo na data e hora designadas, munido de seu comprovante de inscrição (e-mail de confirmação) e de documento original de identidade ou outro documento de identificação legalmente reconhecido que contenha fotografia e assinatura.

9.4. Não será admitido, no local dos procedimentos para seleção, o candidato que não apresente comprovante de inscrição e documento original de identidade, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.

9.5. Não será permitido, durante a realização dos procedimentos para seleção:

9.5.1. A consulta a qualquer tipo de material impresso, equipamentos para cálculos matemáticos, notas manuscritas ou meio de comunicação ou de armazenagem de dados;

9.5.2. O desrespeito aos representantes da Empresa ou aos demais candidatos e a promoção da desordem.

9.6. Não será realizada segunda chamada para os Exames, sendo eliminados os candidatos faltosos.

9.7. Em caso de calamidade pública devidamente declarada por autoridade competente, a data dos procedimentos para seleção será remarcada pela Dataprev e comunicada aos candidatos por meio de e-mail com, no mínimo, três dias de antecedência.

9.8. A Dataprev disponibilizará no portal (www.dataprev.gov.br) a listagem dos candidatos selecionados para segunda fase do processo seletivo, no dia 21 (vinte e um) de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por PATRICIA MARIA DE PAULA
Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
Informando o código de verificação uvPdmthL e o contra código AtKeAffL

10. Da segunda fase do processo seletivo

10.1. A segunda fase do processo seletivo compreende entrevista dos candidatos classificados na primeira fase, com gestores da Dataprev.

Dia: 27 de setembro de 2022;

Hora: 10 horas impreterivelmente;

Local: Setor de Autarquias Sul (L2 Sul) – Quadra 01 Bloco E - Edifício Dataprev - Brasília-DF

10.2. Não será realizada segunda chamada para a entrevista com gestores da Dataprev, sendo eliminados os candidatos faltosos.

10.3. A Dataprev disponibilizará no portal (www.dataprev.gov.br), a listagem dos 06 (seis) candidatos selecionados para as vagas do Programa Jovem Aprendiz no dia 30 de setembro de 2022. Os três primeiros colocados serão contratados e os demais comporão o cadastro de reserva.

10.4. A ordem de seleção dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

I – Maior pontuação nos exames;

II - Maior interesse no aprendizado profissional em ambiente empresarial;

III – Maior aptidão para a execução de tarefas rotineiras.

10.5. Os candidatos selecionados para o preenchimento do número de vagas fixado neste Edital serão convocados para assinatura do contrato de trabalho em até 10 (dez) dias úteis após a divulgação da listagem com a seleção final, por meio de e-mail enviado pela Dataprev, obrigando-se a declarar, por escrito, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da mensagem, sua expressa aceitação à vaga de aprendiz para a qual foi convocado, sob pena de decadência de seu direito à contratação.

10.6. A contratação do aprendiz está condicionada a sua aprovação em exames clínicos específicos para fins de admissão e ao atendimento às condições constitucionais e legais vigentes.

10.7. Para a conclusão do processo seletivo deverão ser apresentados, após divulgação dos aprovados, os originais e entregues as cópias dos seguintes documentos:



Documento assinado eletronicamente por PATRICIA MARIA DE PAULA
Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
Informando o código de verificação uvPdmthL e o contra código AtKeAffL

Documento de Identidade;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Comprovante de residência com até 30 dias;

Laudo médico para pessoas com deficiência;

Apenas o original da declaração de matrícula no ensino fundamental ou médio, contendo o horário de estudo, com até 30 dias de emissão;

Cópia do Documento de Identidade e CPF do responsável, no caso do aprendiz menor de idade e

1 foto (3X4) atual com fundo branco

11. Das disposições gerais.

11.1 Privacidade de dados

11.1.1 A Dataprev declara que cumpre integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e todas normas e regulamentos dela derivados e atenderá os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais.

11.1.2 O tratamento dos dados pessoais será utilizado com a finalidade descrita neste edital e a retenção dos dados pessoais será de 6 (seis) meses ou ao término do tratamento.

11.1.3 Os titulares ou seus representantes legais podem contatar a qualquer momento a Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais (EPD/DPO) através da página no Portal da Dataprev.

11.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a prestação de informações fidedignas e atualizadas, sobre seus dados pessoais, endereço, e-mail e telefone para contato, sob pena de ser eliminado de quaisquer das fases do exame seletivo ou ver decair seu direito à contratação por não atendimento a convocação da Empresa.

11.3. São irrecorríveis os procedimentos e as decisões referentes ao presente processo, em qualquer de suas fases.



Documento assinado eletronicamente por PATRICIA MARIA DE PAULA
Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
Informando o código de verificação uvPdmthL e o contra código AtKeAffL

11.3.1. O processo seletivo obedecerá, rigorosamente, as formalidades descritas neste Edital e uma vez efetivadas, implica na explícita aceitação, por parte do candidato, de todos os seus termos e condições.

Brasília - DF 26 de agosto de 2022.

PATRICIA MARIA DE PAULA

Superintendência de Gestão de Pessoas - SUPE



Documento assinado eletronicamente por PATRICIA MARIA DE PAULA
Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
Informando o código de verificação uvPdmthL e o contra código AtKeAffL



Assinado digitalmente por:

Patricia Maria de Paula (Aprovador)